



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 41.571/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para o Cartório da 91ª Zona Eleitoral de Itapema/SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa TRINDADE COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA. (CNPJ n. 22.341.755/0001-92) para o fornecimento de 60 (sessenta) bombonas de 20 (vinte) litros, da marca "Da Guarda", de acordo com as especificações contidas na proposta encaminhada pela fornecedora (p. 23), no valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 28).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à CCM para as providências a seu cargo.

SAO, 21 de janeiro de 2020.

Valéria Luz Losso Fischer
Secretária de Administração e Orçamento substituta